



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão - PRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2024/PRE
De 20 de maio de 2024

Institui a “**Bolsa de Extensão Estudante Cidadã(o)**” para atuação junto ao Programa de Extensão “UFSM Solidária e Cidadã” da Pró-Reitoria de Extensão – PRE da Universidade Federal de Santa Maria.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso que lhe confere o Art. 18 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a Resolução UFSM nº 06/2019 que “aprova a política de extensão da Universidade Federal de Santa Maria”, em especial o artigo 21 que dispõe sobre as bolsas de extensão;
- o Projeto de Decreto Legislativo nº 236 do Senado Federal, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul;
- o Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governador do Rio Grande do Sul, que altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

ESTABELECE:

Art. 1º Institui a “**Bolsa de Extensão Estudante Cidadã(o)**” para pagamento daqueles(as) discentes que estiverem desenvolvendo ações de extensão de enfrentamento e combate ao estado de calamidade pública climática no Rio Grande do Sul – RS, desde que vinculadas ao Programa de Extensão “**UFSM Solidária e Cidadã: esperança e reconstrução para o Rio Grande do Sul**” (n.062173) da PRE, publicado sob Instrução Normativa 02/2024, de 13 de maio de 2024, em <<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2024/05/IN-02-24-PRE-assinada.pdf>>.

Art. 2º As bolsas poderão ser pagas aos estudantes do ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação da UFSM, durante o período máximo de três meses ou enquanto permanecer a declaração de estado de calamidade pública no RS.

Parágrafo 1º: como se trata de uma bolsa “modalidade eventual”, ela poderá ser cumulativa.

Parágrafo 2º: o período de bolsas inicia a partir do aceite do pedido de vinculação das ações de extensão ao Programa descrito no art. 1º e será concedido mediante envio de plano de atividades em formulário específico <<https://forms.gle/5mYkfXrgjco1VyjR9>>.



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão - PRE

Art. 3º O valor das bolsas mantém o padrão operado pela PRE.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Extensão é a responsável pelas orientações desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Flavi Ferreira Lisbôa Filho
Pró-Reitor de Extensão

NUP: 23081.057522/2024-10

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa
010 - Organização e Funcionamento

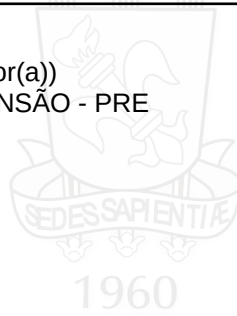
COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Instrução normativa (010)	IN 03 Bolsa de Extensão Estudante Cidadã(o).pdf

Assinaturas

20/05/2024 11:57:43

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 4165896

Código CRC: 932f6b73

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

